

PROJETO DE LEI Nº 1746/2023**EMENTA:**

DETERMINA O TOMBAMENTO POR INTERESSE CULTURAL, COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PRÁTICA MARISCAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Autor(es): Deputado FLÁVIO SERAFINI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Imaterial, para fins de tombamento, por interesse cultural, a prática de mariscagem, conhecida como “catar mariscos” no Município de Niterói.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lucio Costa, 15 de agosto de 2023.

Deputado FLAVIO SERAFINI

JUSTIFICATIVA

A produção brasileira de moluscos bivalves corresponde a 22 mil toneladas por ano, segundo o IBGE, colocando o país entre os que mais produzem mexilhões no mundo. Em Niterói, esta é uma atividade tradicional, que envolve tanto o extrativismo como a maricultura. São três comunidades expressivas no município que vivem dessa prática, localizadas nos bairros de Jurujuba, Boa Viagem e Centro.

Ao longo da Baía de Guanabara, existem diversos grupos de pescadores artesanais locais, cuja atividade principal consiste em catar mexilhão através de técnicas de mergulho. A prática requer o conhecimento do ciclo de reprodução do mexilhão, da paisagem submarina e das técnicas do corpo relativas a esta.

A professora do curso de medicina veterinária da UF, doutora em ciências biológicas, Eliana Mesquita, afirma que frente às mudanças que ocorrem na área da pesca - tanto na própria tecnologia de captura quanto na legislação vigente voltada para pesca e pescado e derivados, a sociedade não deve deixar de lado o saber tradicional que passa de pai para filho, como uma forma de preservação da cultura local e de fomento do turismo: “Eles tem um conhecimento extremamente importante para o presente e o futuro da produção de moluscos bivalves de forma sustentável e rentável. Importante preservar a atividade de grande importância para o município, evitando o êxodo dos filhos de pescadores que buscam, hoje, outras formas de subsistência. Há que se

manter a identidade dessas comunidades reconhecidamente como produtores de alimentos de alto valor nutricional e importantes para os turistas que aqui chegam em busca de uma gastronomia própria da região” .

Diferentes instituições de pesquisas de alto nível acadêmico e científico (UFF, EMBRAPA, FIPERJ, PESAGRO, entre outros) que visam, entre outros ganhos, à preservação do saber, passado de geração a geração, contribuem para a construção de pólo gastronômico próprio da região. Esses espaços de venda de alimentos de alto valor nutricional, já funcionam como atrativo para turistas, a exemplo do que ocorre com o pintado nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do país.

Por esta razão, considera-se de extrema relevância, o tombamento como patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a prática da mariscagem no município de Niterói.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| Código | 20230301746 | Autor | FLÁVIO SERAFINI |
| Protocolo | 7802 | Mensagem | |
| Regime de Tramitação | Ordinária | | |

Link:




Datas:

| | | | |
|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Entrada | 15-08-2023 | Despacho | 15-08-2023 |
| Publicação | 16-08-2023 | Republicação | |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Cultura
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1746/2023

| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |
|---|--|-------------|--|------------|------------|------------------|-----------------|
| Cadastro de Proposições | | | | | | Data Public | Autor(es) |
| ▼ Projeto de Lei | | | | | | | |
| ▼ 20230301746 | | | | | | | |
|    | | | | | | 16-08-2023 | Flávio Serafini |
| DETERMINA O TOMBAMENTO POR INTERESSE CULTURAL, COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PRÁTICA MARISCAGEM NO MUNICÍPIO DE NITEROI. | | | | | | | |

[=> 20230301746 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}](#)

→ [Distribuição => 20230301746 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230301746 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

